

Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Quinta-feira • 20 de fevereiro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4290

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
PORTARIA (Nº 047/2025)	. 2
PORTARIA (№ 048/2025)	. 3
PORTARIA (Nº 049/2025)	. 4
PORTARIA (№ 050/2025)	. 5
PORTARIA (Nº 051/2025)	. 6
PORTARIA (Nº 052/2025)	. 8
PORTARIA (Nº 053/2025)	10
PORTARIA (Nº 054/2025)	12
PORTARIA (Nº 055/2025)	13
DODTADIA (Nº 050/0005)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

http://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 047/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 047/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Institui Comissão Especial de Credenciamento, como abaixo se indica, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para receber, analisar e julgar os documentos referentes à adesão de bandas e artistas (músicos), a fim de serem contratados pelo Município de Rio de Contas, composta pelos seguintes integrantes:
 - I. Presidente: Antonio Augusto Trindade Lima;
 - II. Secretária: Claudiana Alves dos Santos:
 - III. Membro: Mariana Farias Viana.
- **Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS

- Secretário Municipal de Educação e Cultura -

PORTARIA (Nº 048/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 048/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor efetivo, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **LIVIA CASTRO MOREIRA,** CPF de nº 015.261.775-28, Agente de Endemias, no período de 21 de fevereiro de 2025 até o dia 23 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PORTARIA (Nº 049/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 049/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a Função de Secretário de Junta de Serviço Militar, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor **AMARILDO NUNES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 906.484.985-49, para o desempenho da Função de Secretário de Junta do Serviço Militar, no âmbito do Município de Rio de Contas/BA.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

PORTARIA (Nº 050/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 050/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Organizadora do Carnaval de 2025 – Ritmos e Tradição".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, membros da Comissão Organizadora, do Carnaval de Rio de Contas – BA, ano de 2025, sob o tema: "*RITMOS E TRADIÇÃO*", composta pelos membros a seguir relacionados:

HAISLANE OLIVEIRA ALVES DE CASTRO BRITO;

DERALDO PEREIRA SILVA NETO;

KAIQUE BRENNO FREIRE MAFRA;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

PORTARIA (Nº 051/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 051/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre remoção de Servidor Público Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas funcionais, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, sendo a movimentação de servidores, no âmbito da Administração, uma prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.

CONSIDERANDO, o número significativo de servidores afastados e, consequentemente os reflexos negativos sobre a estrutura administrativa com sérios riscos aos serviços essenciais prestados diretamente à população;

CONSIDERANDO, a necessidade imperativa de possibilitar um mínimo de condição de prestação de serviços essenciais, para restabelecer a estrutura organizacional da administração;



CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CONSIDERANDO que a remoção é afeta a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário e de que o ato será, portanto, baseado na necessidade e conveniência da Administração em prol da realização do interesse público, atendidos os princípios da finalidade e da motivação;

CONSIDERANDO, ainda que o princípio da motivação é reclamado, quer como afirmação do direito político dos cidadãos ao esclarecimento do "porquê" das ações de quem gere negócios que lhes dizem respeito por serem titulares últimos do poder, quer como direito individual a não se sujeitarem a decisões arbitrárias, pois só têm que se conformar às que forem ajustadas às leis. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, in Curso de direito administrativo. 26. ed.; Malheiros. São Paulo: 2009, pp. 112/113).

RESOLVE:

Artigo 1º. REMOVER a servidora pública municipal, **GILCLEYRE OLIVEIRA DA SILVA**, atualmente lotada no Centro de Educação Municipal – Juvenal Cândido Oliveira, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

PORTARIA (Nº 052/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 052/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre remoção de Servidor Público Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas funcionais, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, sendo a movimentação de servidores, no âmbito da Administração, uma prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.

CONSIDERANDO, o número significativo de servidores afastados e, consequentemente os reflexos negativos sobre a estrutura administrativa com sérios riscos aos serviços essenciais prestados diretamente à população;

CONSIDERANDO, a necessidade imperativa de possibilitar um mínimo de condição de prestação de serviços essenciais, para restabelecer a estrutura organizacional da administração;



CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CONSIDERANDO que a remoção é afeta a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário e de que o ato será, portanto, baseado na necessidade e conveniência da Administração em prol da realização do interesse público, atendidos os princípios da finalidade e da motivação;

CONSIDERANDO, ainda que o princípio da motivação é reclamado, quer como afirmação do direito político dos cidadãos ao esclarecimento do "porquê" das ações de quem gere negócios que lhes dizem respeito por serem titulares últimos do poder, quer como direito individual a não se sujeitarem a decisões arbitrárias, pois só têm que se conformar às que forem ajustadas às leis. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, in Curso de direito administrativo. 26. ed.; Malheiros. São Paulo: 2009, pp. 112/113).

RESOLVE:

Artigo 1º. REMOVER a servidora pública municipal, **VERÔNICA ROCHA SOUZA MOREIRA**, atualmente lotada no telecentro para exercer suas atividades na Escola Municipal Lídia Naildes Pinto Moreira, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

PORTARIA (Nº 053/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 053/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre remoção de Servidor Público Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas funcionais, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, sendo a movimentação de servidores, no âmbito da Administração, uma prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.

CONSIDERANDO, o número significativo de servidores afastados e, consequentemente os reflexos negativos sobre a estrutura administrativa com sérios riscos aos serviços essenciais prestados diretamente à população;

CONSIDERANDO, a necessidade imperativa de possibilitar um mínimo de condição de prestação de serviços essenciais, para restabelecer a estrutura organizacional da administração;



CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CONSIDERANDO que a remoção é afeta a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário e de que o ato será, portanto, baseado na necessidade e conveniência da Administração em prol da realização do interesse público, atendidos os princípios da finalidade e da motivação;

CONSIDERANDO, ainda que o princípio da motivação é reclamado, quer como afirmação do direito político dos cidadãos ao esclarecimento do "porquê" das ações de quem gere negócios que lhes dizem respeito por serem titulares últimos do poder, quer como direito individual a não se sujeitarem a decisões arbitrárias, pois só têm que se conformar às que forem ajustadas às leis. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, in Curso de direito administrativo. 26. ed.; Malheiros. São Paulo: 2009, pp. 112/113).

RESOLVE:

Artigo 1º. REMOVER o servidor público municipal, **AVELINO SANTOS SILVA**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento para exercer suas atividades na Escola Municipal Lídia Naildes Pinto Moreira, a partir desta data

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

PORTARIA (Nº 054/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 054/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor efetivo, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **INOA PAIXÃO ABREU,** matrícula: 4291, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 24 de fevereiro de 2025 até o dia 26 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PORTARIA (Nº 055/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 055/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor efetivo, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora DANIELA NOVAIS DE SOUSA, matrícula:

3, Agente Administrativo, no período de 06 de março de 2025 até o dia 04 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PORTARIA (Nº 056/2025)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 056/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre remoção de Servidor Público Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas funcionais, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, sendo a movimentação de servidores, no âmbito da Administração, uma prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.

CONSIDERANDO, o número significativo de servidores afastados e, consequentemente os reflexos negativos sobre a estrutura administrativa com sérios riscos aos serviços essenciais prestados diretamente à população;

CONSIDERANDO, a necessidade imperativa de possibilitar um mínimo de condição de prestação de serviços essenciais, para restabelecer a estrutura organizacional da administração;



CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CONSIDERANDO que a remoção é afeta a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário e de que o ato será, portanto, baseado na necessidade e conveniência da Administração em prol da realização do interesse público, atendidos os princípios da finalidade e da motivação;

CONSIDERANDO, ainda que o princípio da motivação é reclamado, quer como afirmação do direito político dos cidadãos ao esclarecimento do "porquê" das ações de quem gere negócios que lhes dizem respeito por serem titulares últimos do poder, quer como direito individual a não se sujeitarem a decisões arbitrárias, pois só têm que se conformar às que forem ajustadas às leis. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, in Curso de direito administrativo. 26. ed.; Malheiros. São Paulo: 2009, pp. 112/113).

RESOLVE:

Artigo 1º. REMOVER a servidora pública municipal, **JAQUELANE SILVA DE GÓES MAFRA**, atualmente lotada na Secretaria Municipal Barão de Macaúbas, para exercer suas atividades na Escola Centro Educacional Ana Petronila Trindade Ramos, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA